



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 2.3. do Objetivo 2 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 2.3.: Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, resguardado o direito dos pais de decidir sobre aspectos relevantes da educação dos filhos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos; na Convenção sobre os Direitos da Criança; na Constituição Federal de 1988 (especialmente os artigos 205 a 214), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96 - LDB); e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90 - ECA).”

JUSTIFICATIVA

Remeter aos campos de experiência da BNCC garante foco pedagógico adequado à faixa etária e evita pautas alheias aos objetivos da educação infantil. A proteção ao direito dos pais harmoniza-se com os marcos legais e fortalece a parceria família–escola na definição de aspectos relevantes da formação das crianças.

Apresentação: 27/10/2025 20:33:44.033 - PL261424
ESB 706/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

